



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2005/04, DE 13 DE AGOSTO DE 2004

Autores: José Pereira, Carlos H. Turcato, Antônio Marco Pigato, Benjamin Vieira de Souza e José Aparecido M. Júnior.

“Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 1933, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 2º, da Lei nº 1933/03:

“§4º. São equiparadas as campanhas sociais prevista no inciso III deste artigo, a doação voluntária de sangue, a participação em Tribunal do Júri e a atividade de Mesário em eleições.

§5º. Não será exigido o cumprimento de carga horária para efeito do disposto no inciso III deste artigo”.

Art. 2º.) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 13 DE AGOSTO DE 2004.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal